

Passes Sub23, Um Passe Para Todos Os Estudantes?

A mobilidade urbana, os seus acessos e condições sempre foram muito importantes na vida de todos os cidadãos, tratando-se particularmente de uma reivindicação constante dos Estudantes do Ensino Superior. Em resultado da mesma, foi criado o passe sub23, através do Decreto Lei nº203/2009, visando a criação de um título de transporte com desconto para os estudantes do Ensino Superior até aos 23 anos e até aos 24 anos de idade para os Estudantes inscritos nos cursos de Medicina e Arquitetura.

Um inquérito realizado pela DGEEC no ano letivo de 2016/2017, analisou as diversas formas como ingressam os estudantes no Ensino Superior e concluiu que cerca de 6,5% dos mesmos ingressam pelas provas para maiores de 23 anos de acesso ao Ensino Superior. Este mesmo inquérito organizou os dados de acordo com distribuição por idades dos alunos inscritos, observando-se que cerca de 24% dos Estudantes do Ensino Superior em Portugal têm mais de 24 anos (Fonte: Inquérito RAIDES, DGEEC). Deste modo, é notório que uma parte significativa dos Estudantes do Ensino Superior não é abrangida pelo título de transporte em análise.

Citando a Portaria nº932-B/2009, uma das alterações efetuadas ao Decreto Lei original foi a seguinte: *“Artigo 5º: O título de transporte “passe sub23@superior.tp” terá o desconto de 50% em relação ao valor da tarifa inteira dos passes mensais em vigor, designadamente intermodal, combinado e de rede ou de linha, sendo o preço final arredondado aos 5 cêntimos mais próximos”*. No entanto, em apenas 3 anos, os Estudantes do Ensino Superior viram os seus descontos do passe sub23 serem reduzidos, através da Portaria nº34-A/2012, em

que o respetivo passe passou a ter apenas um desconto de 25% em relação ao valor da tarifa inteira mensal em vigor.

Assistindo à progressiva redução dos descontos, o movimento estudantil continuou em busca de melhores condições e, em resultado, foi efetuada uma alteração que acabou por estratificar os descontos existentes entre os estudantes beneficiários de Ação Social Escolar e aqueles que não usufruem deste estatuto, através da Portaria n.º268-A de 2012, aplicando-se um desconto de 60% para os estudantes beneficiários da Ação Social e 25% para estudantes inseridos em famílias que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos pela alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º-A da Portaria n.º 272/2011, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro: *“Que integrem agregados familiares cujo rendimento médio mensal equivalente seja igual ou inferior a 1,2 vezes o valor do IAS”*, situação que se mantém até aos dias de hoje.

Para além dos descontos mencionados anteriormente, o Decreto Lei original, referente à criação do atual passe sub23 refere que *“Artigo 4º 3-O custo do cartão, a suportar pelo requisitante, corresponde a 50 % do preço normal dos cartões de passe correspondentes”*.

De modo a que os Estudantes do Ensino Superior possam usufruir dos descontos mencionados anteriormente, devem dirigir-se aos serviços académicos do estabelecimento de Ensino Superior a que pertencem, solicitando uma Declaração de Matrícula sub23. Esta certifica que o aluno está matriculado naquele ano letivo na respetiva instituição, bem como se é ou não beneficiário da Ação Social Direta no Ensino Superior. Após a entrega dos mesmos documentos na empresa de transporte para emissão do cartão de passe sub23, o cartão é válido por um período máximo de 4 anos. No início de cada ano letivo, é necessário

apresentar uma nova declaração atualizada, nos serviços de apoio ao cliente, para voltar a ter direito ao passe sub23. Este processo demonstra ser bastante demorado e burocrático, o que desencadeia atrasos na entrega do passe ou da sua renovação. Apesar de os descontos apresentados pelo atual passe sub23 serem importantes e fulcrais para a estabilidade financeira dos estudantes do Ensino Superior, percebe-se que estes são insuficientes relativamente às dificuldades económicas que os mesmos apresentam.

Deste modo, as Federações e as Associações Académicas e de Estudantes reunidas em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas, no Algarve, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018, propõem a:

1. Reformulação dos critérios do atual passe, tornando-o acessível a todos os estudantes inscritos no Ensino Superior Português, independentemente do ciclo de estudos que frequentam. Este título de transporte passará a ser mais abrangente e conseqüentemente mais inclusivo:

a) Reestruturação do artigo 2º da Portaria nº261/2017, eliminando o critério de limite de idade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“O «passe sub23@superior.pt» destina -se a todos os estudantes, matriculados e inscritos no ensino superior e confere o direito ao transporte nas mesmas condições dos restantes títulos de transporte mensais em vigor.”

b) O estudante beneficiário deste passe deve cumprir o seguinte critério: *“De acordo com as inscrições anuais já realizadas no grau de ensino superior em que está inscrito,*

concluir o curso com um número total de inscrições anuais não superior a $n+1$, se a duração normal do curso (n) for igual ou inferior a três anos, ou a $n+2$, se a duração normal do curso for superior a três anos.”

2. A criação de uma Plataforma Online de Requisição, para agilizar/otimizar todo o processo de requisição deste passe bem como a sua renovação. Esta plataforma deverá ser desenvolvida e regulada pelo Ministério do Ambiente em colaboração com as entidades de transporte.

3. A criação de um estudo que analise o estado atual da mobilidade estudantil. Este estudo deverá focar-se sobretudo sobre o tipo de transporte utilizado, o tempo de deslocação do estudante como também a distância do local onde o estudante reside até a sua Instituição de Ensino Superior.

Faro, 15 e 16 de dezembro de 2018

Proponente: Federação Académica de Lisboa

Endereçado a: Ministério do Ambiente

Com Conhecimento: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Ministério das Finanças